

Ano Letivo 2025/2026

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - GRUPOS DE RECRUTAMENTO

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2025/2026, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de vagas de **Docentes**, conforme o quadro 1 e quadro 2 em anexo a este aviso.

O concurso de contratação de escola realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar.

A oferta de contratação de escola é divulgada na página eletrónica da Escola.

O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Terminado o procedimento de seleção, os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo a lista final ordenada publicitada na página eletrónica da Escola.

A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação suprarreferida, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima,

19 de janeiro de 2026

A Diretora

ANEXOS

Quadro 1

N.º HORÁRIO	GRUPO RECRUT.	HORAS SEMANAIS	TIPO DE CURSO	DISCIPLINA/UFCD	HORÁRIO PREVISÍVEL
28	350 - Inglês	8h	CEF Tipo 2	Inglês CEF	2f: 13h35-17h15 4f: 17h15-18h05 6f: 8h45-13h25

Quadro 2

Modalidade do contr. de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo	
Duração do contr.	Temporário	
Local de trabalho	Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima	
Caract. das funções	Desempenho de funções docentes	
Requisitos de admissão e critérios de seleção	<p>Conforme disposto no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual:</p> <p>a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;</p> <p>b) Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.</p> <p>Nota: Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea <i>iii</i>) da alínea <i>b</i>) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.</p>	